

CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA, MODALIDADE TARIFÁRIA THS VERDE, CONSUMIDOR SUBMETIDO À LEI 13.303/2016, QUE ENTRE CELEBRAM A CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. **EMPRESA** DE **PESQUISA** AGROPECUARIA DE MINAS GERAIS -EPAMIG.

Contrato: 5011888738/2022

PN: 7000024484 - INSTALAÇÃO: 3009018903

I - De um lado a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., doravante denominada simplesmente CEMIG D, com sede no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. Barbacena, 1.200, 17° andar, Ala A1, Bairro Santo Agostinho, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.981.180/0001-16, neste ato representada, nos termos do seu Estatuto Social, por seus representantes legais, ao final assinados; e

II - De outro lado a E EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG, doravante denominada simplesmente ACESSANTE, com sede no Município de Oratórios, Estado de Minas Gerias, na Faz Experimental Vale do Piranga, Zona Rural, inscrita no CNPJ/MF sob no 17.138.140/0009-80, neste ato representada, nos termos de seus Atos Constitutivos, por seus representantes legais, ao final assinados;

denominadas também **PARTE**, quando uma delas for mencionada individualmente, ou **PARTES**, quando mencionadas em conjunto,

Considerando que:

- a) a **CEMIG D** é concessionária de serviço público de distribuição de energia
- b) o CONSUMIDOR é responsável por unidade do Grupo A, cujo atendimento se dá/dará integralmente no Mercado Cativo.
- c) a Resolução ANEEL 1.000/21 estabelece que os consumidores responsáveis por unidades consumidoras do Grupo A devem celebrar com a distribuidora, caso aplicável, Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER;
- d) é aplicável a celebração de CCER quando o atendimento à unidade consumidora do Grupo A se dá/dará integral ou parcialmente no Mercado Cativo;

resolvem celebrar o presente Contrato de Compra de Energia Regulada – CCER,

Página 1 de 15 Contrato nº: **5011888738/2022**



doravante denominado simplesmente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do CONTRATO o estabelecimento das condições, procedimentos, direitos e obrigações das PARTES que regularão a conexão das instalações da unidade de consumo do CONSUMIDOR ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO operado pela **CEMIG D** e o uso desse Sistema de Distribuição pelo ACESSANTE em sua unidade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0009-80, na Estrada de Oratórios nº 99999, Bairro Área Rural, situada no Município de Oratórios, Estado de Minas Gerais, na tensão contratada de 13,8 kV.
- **1.2** A energia elétrica será fornecida em forma de corrente alternada, trifásica, tensão de 13,8 kV entre fases e frequência de 60 Hz.

CLÁUSULA 2ª - VIGÊNCIA

- 2.1 O CONTRATO estará aperfeiçoado quando estiver assinado por todas as PARTES e publicado seu extrato pelo ACESSANTE. Contudo, a sua vigência de 12 (doze) meses se iniciará com o fornecimento de energia, nos termos da Cláusula 3^a.
 - 2.1.1 Este prazo será automaticamente prorrogado por mais 12 (doze) meses, e assim sucessivamente até o término da concessão da CEMIG D, se, até 180 (cento e oitenta) dias antes do término de cada período, o CONSUMIDOR não comunicar à CEMIG D, por escrito, sua intenção em contrário.

CLÁUSULA 3ª – ENERGIA CONTRATADA

3.1 A CEMIG D assegura ao CONSUMIDOR, por posto tarifário, o fornecimento da energia elétrica equivalente ao total medido, com início do suprimento em 15 de julho de 2022.

3.2 Posto tarifário ponta

Para fins do CONTRATO, o posto tarifário ponta compreende o período diário entre as 17 horas e 00 minuto e as 19 horas e 59 minutos, definido pela CEMIG D considerando a curva de carga de seu sistema elétrico, e aprovado pela ANEEL para toda a área de concessão no momento da homologação da revisão tarifária periódica da CEMIG D, com exceção feita aos sábados, domingos, terça-feira de carnaval,

Página 2 de 15

Contrato nº: **5011888738/2022**



sexta-feira da Paixão, *Corpus Christi* e os seguintes feriados: 01 de janeiro – Confraternização Universal; 21 de abril – Tiradentes; 01 de maio – Dia do Trabalho; 07 de setembro – Independência; 12 de outubro – Nossa Senhora Aparecida; 02 de novembro – Finados; 15 de novembro – Proclamação da República; e 25 de dezembro – Natal.

- **3.2.1** A ANEEL pode autorizar a aplicação de diferentes postos tarifários ponta para a **CEMIG D** em decorrência das características operacionais de cada subsistema elétrico ou da necessidade de estimular a mudança do perfil de carga de unidades consumidoras, considerando as seguintes condições:
 - a definição de um posto tarifário ponta diferenciado para cada subsistema elétrico, com adesão compulsória dos consumidores atendidos pela modalidade tarifária horária; e
 - II. a definição de um posto tarifário ponta específico para determinadas unidades consumidoras, desde que anuído pelos consumidores.
- **3.2.2** Durante a hora de verão, decretada pelo Governo Federal, o posto tarifário ponta será alterado para o intervalo compreendido entre 18 horas e 00 minuto e 20 horas e 59 minutos.

CLÁUSULA 4ª - INSTALAÇÃO DE CONEXÃO E PONTO DE CONEXÃO

4.1 A instalação de conexão para atendimento ao **CONSUMIDOR** está discriminada no CUSD, bem como as responsabilidades pelas **PARTES** sobre os bens e equipamentos que compõem a instalação de conexão.

CLÁUSULA 5ª - CONDIÇÕES FINANCEIRAS

5.1 Tarifas

De acordo com a legislação vigente, as Tarifas de Energia (TE) aplicáveis ao fornecimento de energia elétrica regulada, de que trata o **CONTRATO**, são as que estiverem em vigor para a **CEMIG D**, na modalidade tarifária THS VERDE. Quaisquer ajustes tarifários que ocorram serão aplicados automaticamente ao fornecimento de energia elétrica de que trata o **CONTRATO**, em conformidade com a legislação específica vigente.

5.2 Determinação da ENERGIA FATURÁVEL

A energia elétrica proveniente do **CONTRATO**, para fins de faturamento, será denominada de ENERGIA FATURÁVEL, cujo valor de base de cálculo será o valor da ENERGIA MEDIDA no ciclo de faturamento.

Página 3 de 15



- 5.3 A CEMIG D emitirá mensalmente NOTA FISCAL e documento de cobrança relativo à energia elétrica prevista no CONTRATO, a qual será entregue no endereço indicado pelo CONSUMIDOR.
 - **5.3.1** A NOTA FISCAL e o documento de cobrança serão apresentados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis ou 10 (dez) dias úteis para unidade consumidora enquadrada nas classes poder público, iluminação pública e serviço público em relação à data do respectivo vencimento. No caso de atraso na apresentação dos referidos documentos por motivo imputável à **CEMIG D**, a data do vencimento será automaticamente postergada por prazo igual ao atraso verificado.
 - **5.3.2** O **CONSUMIDOR** aceitará o envio da NOTA FISCAL/documento de cobrança por meio impresso ou eletrônico à escolha do consumidor e será aplicável o prazo previsto no subitem 5.3.1.
 - **5.3.3** O documento de cobrança poderá ser liquidado em qualquer banco ou agente conveniado. Caso a data limite de vencimento não se verifique em um dia útil no Município da praça de pagamento do documento de cobrança, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
 - **5.3.4** Eventuais despesas financeiras decorrentes do pagamento em atraso correrão por conta do **CONSUMIDOR**.
 - **5.3.5** Todos os pagamentos devidos pelo **CONSUMIDOR** deverão ser efetuados livres de quaisquer ônus e deduções não autorizadas.
 - **5.3.6** As divergências eventualmente apontadas na cobrança não afetarão os prazos para pagamento do documento de cobrança, nos montantes faturados, devendo a diferença, se houver, ser compensada, em NOTA FISCAL e documento de cobrança subsequentes, podendo, de comum acordo entre as **PARTES**, ser compensada no próprio mês.
 - **5.3.7** Sobre qualquer soma contestada que venha posteriormente a ser acordada ou definida como sendo devida por uma das **PARTES**, aplicar-se-á o disposto no item 6.2 da Cláusula 6ª, excetuando-se a multa. Os juros incidirão desde a data do vencimento até a data do pagamento.

CLÁUSULA 6º - MORA NO PAGAMENTO DOS ENCARGOS E SEUS EFEITOS

6.1 Fica caracterizada a mora quando o **CONSUMIDOR** deixar de liquidar quaisquer das cobranças devidas, nos termos do **CONTRATO**, de forma integral até a data de seu vencimento.

Página 4 de 15



- 6.2 No caso de atraso no pagamento pelo CONSUMIDOR de qualquer soma decorrente das cobranças emitidas com base no CONTRATO, sobre os valores das importâncias devidas incidirão acréscimos calculados sequencialmente conforme o disposto abaixo, sucessiva e cumulativamente:
 - a) multa de 2% (dois por cento);
 - **b)** juros de mora equivalentes a 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata* die, pelo período compreendido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, inclusive;
 - c) atualização monetária, calculada *pro rata die* pela variação do ÍNDICE, pelo período compreendido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento, inclusive, sendo que, para períodos em que não haja divulgação oficial do ÍNDICE, será adotado o valor correspondente ao ÍNDICE do mês anterior.
- 6.3 Para os efeitos da aplicação da atualização referida no subitem anterior, será considerada nula qualquer variação mensal negativa do ÍNDICE.

CLÁUSULA 7ª - SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

- 7.1 Observadas as disposições disciplinadas na legislação vigente e sem prejuízo das demais penalidades neste CONTRATO, a CEMIG D poderá suspender o fornecimento de energia elétrica e, consequentemente, a disponibilização da energia elétrica ao CONSUMIDOR, nas seguintes hipóteses:
 - a) De imediato, quando:
 - I. constatada ligação clandestina que permita a utilização de energia elétrica, sem que haja relação de consumo com a **CEMIG D**;
 - II. constatado o fornecimento de energia elétrica a terceiros por aquele que não tenha outorga federal para distribuição de energia elétrica, interrompendo a interligação correspondente, ou havendo impossibilidade técnica, suspendendo o fornecimento da unidade consumidora da qual provenha a interligação;
 - III. constatada deficiência técnica ou de segurança na unidade consumidora que caracterize risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao funcionamento do sistema elétrico;
 - IV. o **CONSUMIDOR** deixar de submeter previamente o aumento dos montantes à apreciação da CEMIG D, quando caracterizado que o

Página 5 de 15

Contrato nº: **5011888738/2022**



- aumento de carga prejudica o atendimento a outras unidades consumidoras;
- ٧. o CONSUMIDOR efetuar aumento da geração instalada sem consulta à CEMIG D, em qualquer hipótese
- VI. constatada a prática de procedimentos irregulares, nos termos da legislação vigente, que não seja possível a verificação e a regularização imediata do padrão técnico e de segurança do sistema elétrico; e,
- VII. constatada religação à revelia.
- b) Após prévia comunicação formal ao CONSUMIDOR, quando:
 - I. impedimento de acesso para fins de leitura, substituição de medidor e inspeções ;
 - II. inexecução das correções indicadas no prazo informado pela distribuidora, no caso de constatação de deficiência não emergencial nas instalações do consumidor e demais usuários ;
 - III. não forem executadas as adequações indicadas no prazo informado pela CEMIG D, quando à sua revelia, o CONSUMIDOR utilizar na sua unidade consumidora carga que provoque distúrbios ou danos ao sistema elétrico de distribuição, ou ainda, às instalações e equipamentos elétricos de outros consumidores;
 - IV. inexecução das adequações indicadas no prazo informado pela distribuidora, no caso do consumidor e demais usuários utilizarem nas instalações, à revelia da distribuidora, carga ou geração que provoquem distúrbios ou danos ao sistema elétrico de distribuição ou às instalações e equipamentos elétricos de outros usuários;
 - ٧. não pagamento da fatura da prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica;
 - VI. não pagamento de serviços cobráveis;
 - VII. não pagamento de prejuízos causados nas instalações da distribuidora cuja responsabilidade tenha sido imputada ao consumidor, desde que vinculados à prestação do serviço público de energia elétrica.

7.2 A **CEMIG D** poderá, ainda, suspender o fornecimento de energia elétrica quando

Página 6 de 15



houver recusa injustificada do CONSUMIDOR em celebrar os contratos e aditivos pertinentes, atendidos os requisitos da Resolução Normativa ANEEL1.000/21.

CLÁUSULA 8ª – CASO FORTUITO OU FORCA MAIOR

8.1 Caso alguma das PARTES não possa cumprir qualquer de suas obrigações, no todo ou em parte, em decorrência de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro, o CONTRATO permanecerá em vigor, mas a obrigação afetada assim como a correspondente contraprestação ficarão suspensas por tempo igual ao de duração do evento e proporcionalmente aos seus efeitos.

CLÁUSULA 9ª – IRREVOGABILIDADE

9.1 O CONTRATO é celebrado em caráter irrevogável e irretratável pelo prazo de vigência definido no item 2.1 da Cláusula 2ª, ressalvadas as disposições contidas na Cláusula 10^a do **CONTRATO**.

CLÁUSULA 10ª – RESOLUÇÃO CONTRATUAL

- 10.1 Não obstante o caráter irrevogável e irretratável do CONTRATO, a partir da data de sua assinatura, este poderá ser resolvido nos seguintes casos:
 - a) por decisão da CEMIG D quando ocorrer 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à unidade consumidora, desde que o CONSUMIDOR seja notificado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
 - b) por decisão de qualquer das PARTES, nos casos de: (I) descumprimento pela outra PARTE de qualquer de suas obrigações, excetuadas as referidas na letra a deste item, se a PARTE responsável pelo inadimplemento deixar de corrigir tal falta no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de notificação da PARTE inocente, especificando a obrigação inadimplida e exigindo que seja corrigida; ou (II) pedido de falência pelo CONSUMIDOR ou a decretação de sua falência, ou ainda qualquer evento análogo que caracterize o seu estado de insolvência, incluindo o acordo com credores e o processamento de recuperação judicial;
 - c) Por comum acordo entre as PARTES.
- 10.2 Não obstante o caráter irrevogável e irretratável do CONTRATO, a partir da data de sua assinatura, este será resolvido nas seguintes ocorrências:

Página 7 de 15

Contrato nº: 5011888738/2022



- a) resolução do CUSD;
- b) por solicitação do CONSUMIDOR;
- c) Término de vigência do CONTRATO.
- 10.3 A resolução do CONTRATO não libera as PARTES das obrigações devidas até a sua efetiva data de concretização, e não afetará ou limitará qualquer direito que, expressamente ou por sua natureza, deva permanecer em vigor após a resolução ou que dela decorra.
- **10.4** Ocorrendo a resolução do **CONTRATO**, a qualquer tempo a partir da data da sua assinatura, por quaisquer dos motivos dispostos nas alíneas a) e b) do item 10.1 e a) e b) do item 10.2, a PARTE que der causa ou for culpada pela resolução pagará multa em favor da outra PARTE no valor correspondente ao faturamento dos meses remanescentes para o término da vigência do CONTRATO, limitado a 12 (doze) meses, considerando o produto da tarifa de energia e da bandeira tarifária vigentes na data de solicitação do encerramento sobre o calculado com base na média dos consumos de energia elétrica precedentes à data do encerramento, em conformidade com os dados de medição da CEMIG D.
- **10.5** A **CEMIG D** não assume qualquer responsabilidade pelos eventuais prejuízos do CONSUMIDOR em caso de resolução do CONTRATO.
- 10.6 A resolução contratual poderá implicar a interrupção da conexão, e do acesso ao sistema de distribuição e implicará a interrupção do fornecimento de energia elétrica objeto do CONTRATO.

CLÁUSULA 11ª – GARANTIAS

- 11.1 Na ocorrência de inadimplemento de mais de uma fatura mensal em um período de 12 meses, sem prejuízo da exigibilidade de quitação dos débitos, faculta-se à **CEMIG D** notificar formalmente o **CONSUMIDOR** para apresentar, em até 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, garantia de pagamento equivalente ao valor inadimplido e com vigência pelos 11 (onze) meses que sucederem a penúltima fatura inadimplida por meio de uma das modalidades abaixo, a critério do CONSUMIDOR:
- a) depósito caução em espécie;
- b) carta de Fiança Bancária;
- c) seguro Garantia constituído em favor da CEMIG D;
 - 11.1.1 A execução de garantias oferecidas pelo CONSUMIDOR para

Página 8 de 15 Contrato nº: 5011888738/2022



quitação de débitos contraídos junto à CEMIG D será precedida de notificação escrita e específica, devendo o CONSUMIDOR, no prazo de 15 (quinze) dias após a notificação da CEMIG D, constituir garantias complementares, limitadas ao valor inadimplido e com vigência pelos 11 (onze) meses que sucederem a penúltima fatura inadimplida, sob pena da aplicação da penalidade de multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do CONTRATO para cada dia de inadimplemento da obrigação, sem prejuízo da suspensão do acesso ao sistema de distribuição nos moldes do subitem 11.1.3.

- 11.1.2 Caso a garantia perca a sua validade ou vigência antecipadamente, por razões imputáveis ao CONSUMIDOR, o CONSUMIDOR, no prazo de 15 (quinze) dias após a notificação da CEMIG D, deverá substituí-la por outra de igual teor e forma. Caso não ocorra a substituição, será aplicada penalidade de multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do CONTRATO para cada dia de inadimplemento da obrigação, sem prejuízo da suspensão do acesso ao sistema de distribuição nos moldes do subitem 11.1.3.
- 11.1.3 A não apresentação da garantia, ou a não constituição de garantia complementar ou a não substituição de garantia em até 15 (quinze) dias, conforme disposto nesta Cláusula, sujeitará o CONSUMIDOR à suspensão do acesso ao sistema de distribuição da CEMIG D, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas neste instrumento, em face do descumprimento de suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA 12ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSUMIDOR

- **12.1** Além das demais obrigações previstas no **CONTRATO**, compete ao CONSUMIDOR:
- a) conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, de 1º/08/2013, "Lei Anticorrupção", abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na Companhia Energética de Minas Gerais - Cemia:
- b) conhecer e cumprir os princípios éticos de conduta profissional contidos na "Declaração de Princípios Éticos e Código de Conduta Profissional da Cemig", e a sua Política Antifraude, disponível no endereço eletrônico: http://www.cemig.com.br, menu A Cemig, submenu Conduta Ética, item Política Antifraude.
 - 12.1.1 O CONSUMIDOR declara conhecimento de que, como forma de

Página 9 de 15 Contrato nº: 5011888738/2022



prevenir a ocorrência desses atos, a Cemig mantém um efetivo sistema de controles internos e de *compliance* composto, dentre outros, por:

- I Comissão de Ética, responsável por tratar as denúncias recebidas.
 Informações disponíveis no endereço eletrônico:
 http://www.cemig.com.br, menu A Cemig, submenu Conduta Ética, item
 Comissão Ética
- II Canal de Denúncia Anônimo, responsável por receber informações sobre irregularidades, acessível aos empregados e contratados da Cemig;
- III Ouvidoria, responsável por registrar e conferir o tratamento adequado às denúncias, reclamações, sugestões e elogios, advindos tanto do público externo quanto interno. Informações disponíveis no endereço eletrônico: http://www.cemig.com.br, menu A Cemig, submenu Ouvidoria

CLÁUSULA 13ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1** Integram o **CONTRATO**, de forma inseparável, o ANEXO I, que, para perfeito entendimento e maior precisão da terminologia técnica, traz as definições dos termos e expressões escritos em caixa alta empregados no **CONTRATO**.
- **13.2** O **CONSUMIDOR** não poderá revender ou ceder a terceiros, para quaisquer finalidades, a energia recebida na forma aqui contratada.
- **13.3** O **CONSUMIDOR** obrigatoriamente, nos termos da legislação, deverá manter atualizados os dados cadastrais da unidade consumidora junto à **CEMIG D**.
- **13.4** As demais condições para o fornecimento de energia elétrica objeto do **CONTRATO** serão regidas pelas normas e disposições regulamentares em vigor estipuladas pela ANEEL.
- **13.5** Quaisquer alterações na legislação específica vigente que venham a ser estabelecidas pelos órgãos federais competentes serão aplicadas ao fornecimento de energia de que trata o **CONTRATO**.
- **13.6** Para os casos omissos no **CONTRATO** e os relativos às condições de fornecimento, prevalecerão as normas e disposições regulamentares em vigor para o sistema **CEMIG D**, cabendo, ainda, em última instância, recurso à ANEEL.
- **13.7** A tolerância ou a eventual abstenção, pelas **PARTES**, do exercício dos direitos e obrigações previstos no **CONTRATO** ou na lei em geral, não implicará novação ou renúncia, podendo a **CEMIG D** e o **CONSUMIDOR** exercê-los a qualquer momento.

Página 10 de 15



13.8 Nenhuma das PARTES poderá ceder ou transferir a terceiros seus direitos e obrigações relativas ao CONTRATO sem o prévio consentimento por escrito da outra PARTE.

O presente **CONTRATO**, a partir da data de Início do suprimento, definida no item 3.1, em conjunto com o CUSD, substitui integralmente e resile de comum acordo entre as PARTES o Contrato de Fornecimento nº 5011888738/2021.. Em virtude de eventual(is) fatura(s) de energia ainda não adimplida(s) pelo CONSUMIDOR ou ciclo de faturamento ainda não processado, a citada resilição é feita sem a quitação plena, geral e irrevogável das obrigações contratuais nele ajustadas, ressalvando o direito da **CEMIG D** exigir a qualquer tempo, em juízo ou fora dele, o pagamento de eventual dívida existente.

- 13.9 O CONSUMIDOR declara ter sido devidamente comunicado pela CEMIG D a respeito das opções disponíveis para faturamento e condições para mudança de grupo tarifário nos termos da legislação aplicável, optando, na celebração deste **CONTRATO**, pela modalidade tarifária prevista neste instrumento.
- **13.10** Este CONTRATO somente poderá ser alterado por meio de aditivo contratual a ser celebrado entre as PARTES, observando sempre o disposto na legislação aplicável.
- 13.11 O CONSUMIDOR deverá enviar para a CEMIG D a comprovação de publicação no extrato deste CONTRATO e de seus eventuais aditivos, bem como uma via do CONTRATO devidamente assinado, caso a assinatura seja realizada por meio ou plataforma de assinatura diversa da CEMIG D.

CLÁUSULA 14ª – VALOR DO CONTRATO

14.1 Para efeitos legais, o CONTRATO tem o valor de R\$ 21.842,28 (vinte e um mil, oitocentos e guarenta e dois reais, vinte e oito centavos)

CLÁUSULA 15^a – REQUISITOS ADICIONAIS DA LEI 13.303/16

- **15.1** Este **CONTRATO**, no que for aplicável, observará a Lei 13.303/16 (Estatuto Jurídico das Empresas Estatais) e, portanto, é celebrado em conformidade com:
 - I. o ato conforme fundamentação, dispensa de licitação, Lei 13.303/2016, art. 29, X, que autorizou a sua contratação;
 - II. o processo de dispensa ou inegibilidade da licitação nº 305100700003/2021;
 - III. o termo de dispensa ou inexibilidade da licitação, ao qual o CONTRATO se

Página 11 de 15

Contrato nº: 5011888738/2022



vincula;

- IV. o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, conforme especificado pelo ACESSANTE: 19 571 022 4035 0001 339039 0601.
- **15.2** Durante a vigência dste CONTRATO, a CEMIG D deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na contratação durante o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA 16ª – SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO

- **16.1** Caso haja qualquer disputa ou questão relativa ao **CONTRATO**, as **PARTES**, desde já, se comprometem a envidar esforços para resolver a questão de maneira amigável, mantendo, para tanto, negociações para atingirem uma solução justa e satisfatória para ambas, em um prazo de até 15 (quinze) dias.
- **16.2** A declaração de controvérsia por uma das **PARTES** não a dispensa do cumprimento da obrigação contratual assumida, procedendo-se, ao final do processo de negociação ou de solução de conflitos adotado, aos acertos que se fizerem necessários.
- **16.3** As controvérsias não solucionadas na forma do *caput* desta Cláusula poderão, mediante acordo entre as **PARTES**, ser submetidas à mediação da ANEEL.
- **16.4** Caso não se atinja solução amigável ou não seja satisfatória a mediação da ANEEL, as **PARTES** poderão recorrer ao Poder Judiciário, elegendo, para esse fim, o foro da Comarca da sede do **CONSUMIDOR**, descrito em sua qualificação neste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, especial ou de exceção, para dirimir quaisquer disputas decorrentes do **CONTRATO**.

Página 12 de 15



E por assim haverem ajustado, firmam o **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, na presença das testemunhas a seguir assinadas.

Belo Horizonte, considera-se o contrato celebrado na data em que o último representante legal das partes, neste instrumento, assinou.

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

ASSINADO DIGITALMENTE
Validade jurídica assegurada

conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil

y y y y **BRy**Tecnologia

LEONARDO BRUMANO KALIL:54600103653 546.001.036-53

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5

Data: 11/07/2022

Assinatura Eletrônica
08/07/2022 10:53 UTC

BRY Josias Bitencourt

Nome:

Nome: 716.**** ***-91 Cargo's BITENCOURT

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.

Assinatura Eletrônica
12/07/2022 14:10 UTC

BRY Riwardeny Nunes Calin

Nome:
Cargo**-15
RIWARDENY NUNES TALIN

Assinatura Eletrônica
13/07/2022 12:08 UTC

BRY

Nome:
Cargo**-15
RIWARDENY NUNES TALIN

Valter Hugo Vieira Faria

TESTEMUNHAS

Assinatura Eletrônica
08/07/2022 10:51 UTC

BRY Wason Carlos P de Souza

CP51:*** *** 42
Wason Carlos Pereira de Souza

Wason Carlos Pereira de Souza

Nagna Eduardo da Silva

Nome!

CP 18:*** *** 54
MAGNA EDUARDO DA SILVA

Contrato nº: 5011888738/2022

Página 13 de 15



ANEXO I

DEFINIÇÕES APLICÁVEIS AO CONTRATO

Para perfeito entendimento e maior precisão da terminologia técnica empregada no CONTRATO, fica desde já acordado entre as PARTES o conceito dos seguintes vocábulos e expressões:

- a) ANEEL: Agência Nacional de Energia Elétrica. Autarquia sob regime especial, vinculada ao MME, que tem a finalidade de regular e fiscalizar a produção, a transmissão, a distribuição e comercialização de energia elétrica. Foi criada pela Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996;
- b) CUSD: Contrato celebrado entre o usuário e a distribuidora, que estabelece os termos e condições para o uso do sistema de distribuição e os correspondentes direitos, obrigações e exigências operacionais das partes;
- c) ENERGIA ELÉTRICA ATIVA: aquela que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh);
- d) ENERGIA FATURÁVEL: Valor da energia ativa, identificado de acordo com os critérios estabelecidos e considerada para fins de faturamento, com aplicação da respectiva tarifa, expressa em quilowatts-hora (kWh);
- e) ENERGIA MEDIDA: Montante de energia elétrica, em MWh, medido através de medidores de energia ativa de acordo com as normas e critérios estabelecidos nos Procedimentos de Comercialização:
- f) ÍNDICE: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, calculado pelo IBGE ou, no caso da sua extinção, outro índice com função similar que venha a substituí-lo por acordo entre as PARTES;
- g) INSTALAÇÕES DE CONEXÃO: Equipamentos e instalações dedicados ao atendimento do CONSUMIDOR, com a finalidade de interligar suas instalações ao PONTO DE CONEXÃO:
- h) MERCADO CATIVO: Ambiente de contratação de energia no qual a energia elétrica é fornecida pela distribuidora local, com o preço e as demais condições de fornecimento reguladas pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL);
- i) NOTA FISCAL: Documento emitido e enviado pela CEMIG D ao CONSUMIDOR, que apresenta a quantia total que deve ser paga pela prestação do serviço público de energia elétrica, referente a um período especificado, discriminando as parcelas

Página 14 de 15

Contrato nº: 5011888738/2022



correspondentes;

j) PONTO DE CONEXÃO: Conjunto de equipamentos que se destina a estabelecer a conexão na fronteira entre as instalações da acessada e do usuário, comumente caracterizado por módulo de manobra necessário à conexão das instalações de propriedade do usuário, não contemplando o seu Sistema de Medição para Faturamento – SMF.

Página 15 de 15

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO
PMMG/DF – 2 Termo Aditivo ao Convênio 71/2021. PARTES: Estado de Minas Gerais por intermédio da Policia Militar de Minas Gerais e o Municipio de João Monlevade/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SETTRAN) de João Monlevade/MG OBJETO: Alterar a cláusula sexta (do valor) e estabelecer novo plano de trabalho. VALOR: fica acrescido R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) sendo 4.500,00 a ser repassado pelo municipio e R\$ 900,00 a titulo de contrapartida em serviços. VIGENCIA: 30/09/2021 a 01/12/2022. ASSINATURA: 13/07/2022.

3 cm -13 1661424 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG – 5º RPM. Pregão Eletrônico nº 45/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento de resíduos (em equipamento compatível com nível III de inativação microbiana) e destinação final em aterro licenciado para o recebimento de resíduos de serviços de saúde (exclusivamente nos grupos A,B e E), gerados pelo Núcleo de Atenção Integral à Saúde da 5º Região de Policia Militar (NAIS/5ºRPM), no município de Uberaba. Data: 26/07/2022. Edital disponível no site: compras.mg.gov.br e www.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/licitacao.action

3 cm -13 1661423 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG – 5ª RPM. Tomada de Preços nº 47/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada de Engenharia/Arquitetura destinada a executar a obra de construção no Canil do 4º Batalhão de Polícia Militar de Minas Gerais, no município de Uberaba. Data: 02/08/2022. Edital disponível no site: compras.mg.gov.br e www.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/licitacao.action

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO

O Estado de Minas Gerais, por intermédio do Colégio Tiradentes da Policia Militar de Minas Gerais por intermédio do Colégio Tiradentes da Policia Militar de Minas Gerais - Unidade Argentino Madeira, torna público que realizará o Pregão Eletrônico para Registro de Preços, Planejamento nº 190/2022, Processo SEI nº 1250.01.0006343/2022-82, em atendimento à demanda de diversos órgãos e entidades do Estado de Minas Gerais, Modo de disputa: Aberto e Fechado. OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de Empresa Especializada para o fornecimento e instalação de Poltronas reclináveis para os Auditórios das Unidades dos Colégios Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais - CTPM e os diversos órgãos e entidades da Administração Pública, participantes que integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br e terá inicio no dia 25 de julho de 2022 às 09h00min (nove horas).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao contrato nº 9325922, de prestação de serviços, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio do CTPM - Unidade Argentino Madeira e a empresa MMART ENGENHARIA DE PROJETOS EIRELI, CNPJ: 24,773,769/0001-00. A CONTRATADA de contractor de terá o prazo de 90 (noventa) dias corridos para executar o serviço cujo objeto é a Contratação de empresa de arquitetura/engenharia cujo objeto é a Contratação de empresa de arquitetura/engenharia elaboração de projetos executivos de reforma e ampliação do Colégio Tiradentes Unidade Avelino Camargos (Contagem) e Colégio Tiradentes Unidade José Mauro de Vasconcelos (Contagem), prorrogando-se o prazo inicial de Execução do objeto deste contrato de 29/06/2022 para dia 28/09/2022 (quinta-feira). A Prorrogação ajustada no presente termo aditivo, dá-se com amparo no § 4º, do art.57 da lei nº 8.666/93, encontrando-se devidamente justificada e autorizada pelo (a) Cortengação (a) de Despesas conforme consignado nos autos pod do (a) Ordenador (a) de Despesas, conforme consignado nos autos no do Edital do Pregão Eletrônico Nº 00005/2022, Processo de Compra nº 1261556 00005/2022, Processo SEI nº 1250.01.0006135/2021-75.

4 cm -13 1661396 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao contrato nº 93.25965, de prestação de serviços, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio do CTPM

- Unidade Argentino Madeira e a empresa FARIA FERNANDES

ENGENHARIA ILTDA, CNPJ: 19.457.228/0001-33. A CONTRATADA terá o prazo de 90 (noventa) dias corridos para executar o serviço de reforma e ampliação dos Colégios Tiradentes Unidade Nossa Senhora das Vitórias (Prado - Belo Horizonte), prorrogando-se o prazo inicial de Execução do objeto deste contrato de 29/06/2022 para dia 29/09/2022. Execuçado do objeto deste contrato de 29/09/2022 para dia 29/09/2022 (quinta-feira). A Prorrogação ajustada no presente termo aditivo, dá-se com amparo no § 4º, do art.57 da lei nº 8.666/93, encontrando-se devidamente justificada e autorizada pelo (a) Ordenador (a) de Despesas, conforme consignado nos autos no do Edital do Pregão Eletrônico № 00005/2022, Processo de Compra nº 1261556 00005/2022, Processo SEI nº 1250.01.0006135/2021-75.

4 cm -13 1661394 - 1

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

PMMG - 4º RPM x Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco/ MG. Cessão de Uso nº 002/2022. Objeto: Cessão de uso gratuito de bem imóvel, para a instalação de equipamentos de transmissão de frequência da Rede Rádio. Vigência: 25 anos, a partir de 17/05/2022

EXTRATO DE CONVÊNIO

PMMG – 4° RPM x Prefeitura Municipal de Chácara/MG. Convênio n° 24/2022. Objeto: aperfeiçoamento do policiamento ostensivo e preservação da ordem pública. Valor: R\$ 36.000,00. Vigência: 01/06/2022 à 31/05/2023.

3 cm -13 1661374 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao contrato nº 9333375/2022, de prestação de serviços, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio do CTPM - Unidade Argentino Madeira e a empresa Acrilades Placas Ltda - ME, CNPJ: 17.501.123/0001-09. O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da Cláusula Terceira, prorrogando-se o Prazo de Entrega dos materiais, objeto deste contrato de 30/06/2022 para dia 30/09/2022 (Sexta Feira). A Prorrogação cuistada no presente termo aditivo dese com aprago no 8.4º do a contrato de 30/06/2022 para dia 30/09/2022 (Sexta Feira). A Prorrogação agustada no presente termo aditivo, dá-se com amparo no § 4º, do art.57 da lei nº 8.666/93, encontrando-se devidamente justificada e autorizada pelo (a) Ordenador (a) de Despesas, conforme consignado nos autos no do Edital Pregão Eletrônico nº 000021/2022, Processo de Compras nº 1261556 000021/2022 – CTPM-BH, Processo SEI nº 1250.01.0000421/2022-23.

EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

PMMG - 69º BPM x CCSPCA - Conselho Comunitário de Segurança PMMG - 69° BPM x CCSPCA – Conseino Comunitario de Segurança Preventiva de Conceição das Alagoas/MG. Contrato de Comodato nº 01/2022 tem por objeto o empréstimo gratuito do veículo marca Fiat, modelo Toro Endur AT9 4x4, aberta/cabine dupla, cor branca, ano/modelo 2022/2022, chassi n° 9882261PNNKE71317, placas RUM 4F51 Valor;R\$ 172.000,00 (Cento e setenta e dois mil Reais), de propriedade do COMODANTE, ao uso da COMODATÂRIA no policiamento ostensivo do municipio de Conceição das Alagoas/MG. Vigência: 60 (sessenta) meses, com termo inicial de vigência em 07/07/2022, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, por acordo entre as partes.

EXTRATO PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PMMG – EM/13ª RPM. Pregão Eletrônico nº 12/22; Objeto

CONTRATAÇÃO de Empresa para aquisição de materiais de informática com entrega imediata para atender a demanda demanda do 9° BPM e a 73° Cia PM/31° BPM, para o ano de 2022. Propostas: enviar ao Portal de Compras/MG, entre 08h de 14/07/2022 até as 08h de 28/07/2022, sendo pregão realizado em data; 28/07/2022 às 09h. www.compras.mg.gov.br.

2 cm -13 1661306 - 1

RESCISÃO DE CONTRATO

PMMG - 46° BPM x Rádio Gerais FM. Objeto: Rescisão do Contrato de Permissão de Uso nº 01/2021 a partir de 01/07/2022.

1 cm -13 1661256 - 1

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL PMMG–15º RPM x MS Serviços de Manutenção Ltda. 4º Aditivo ao Contrato de Manutenção de ar condicionados da SAS/15ºRPM nº 9219730/2019. Objeto: Prorrogação de vigência por mais 12(doze) meses com reajuste de valor, utilizando-se o indice IPCA. Novo valor global: R\$ 16.310,36. Vigência: 22/07/2022 a 21/07/2023.

2 cm -13 1661259 - 1

PMMG - 7° BPM X CONSEP DE LAGOA DA

PRATA/MG, COMODATO Nº 01/2022.

Objeto: empréstimo gratuito de 01 veículo marca MITSUBISHI, modelo L200/Triton SPO Outdoor GLX 2.4 D 4x4 MT, ano 2022/2023 Diesel, chassi 93XDJKL1TPCN56064, no valor de R\$ 228.000,00. Vigência: 13/06/2022 a 13/06/2027.

2 cm -12 1661198 - 1

TERMO ADITIVO

PMMG/DF – 3 TA ao CONVENIO N° 505.4/18. PARTES: o Estado de Minas Gerais por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais e a Centrais de Abastecimento de Minas Geraís (A) (CEASA/MG) e a Associação comercial das Centrais de Abastecimento de Minas Geraís. OBJETO: Alterar o valor, a redação do item 4.3 e 4.4 do convênio original e substituir o plano de trabalho do convênio. VALOR: Acrescer R\$ 47.363,90 (quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa centavos) passando o valor total estimado em R\$ 3.684.038,18. VIGENCIA: 10/10/2018 a 10/10/2023. Assinatura: 26/05/2022.

3 cm -13 1661447 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO PMMG – EM 4º RPM X Empresa ACI Comércio EIRELI – EPP– T.A. nº 01 ao Contrato nº 35/2021 (Portal compras 9287046 – Sei nº 1250.01.0004147/2021-13). Objeto: Alteração contratual. Novo Valor do contrato: R\$ 23.280,48. Vigência: De 22/07/2022 até 21/07/2023. Data: 13/07/2021.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES - IPSM

RESUMO DE HABILITADOS

O Cel PM QOR Fabiano Villas Boas, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021 p.G/IPSM de 04/02/2021), cumprindo o disposto no subitem 11.4 do Edital de Credenciamento nº 01/2022, divulga os prestadores HABILITADOS em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMM-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/Mg.Data: 13/07/2022 5ª RPM – Uberaba

Município	Interessado	Categoria	
Santa Juliana	Clínica Santa Clara De Fisioterapia Ltda ME	Serviço de Fisioterapia	

4ª RPM – Juiz de Fora

Município	Interessado	Categoria
Juiz de Fora	Med Fisio Ltda ME	Serviço de Fisioterapia

12ª RPM – Ipatinga

Municipio	Interessado	Categoria		
Ipatinga Clínica de Radiologia Di e Odontologia Ltda ME		al I m a g i n o l o g i a Odontológica		

13ª RPM - Barbacena

Município	Interessado	Categoria	
	Eccar Sociedade Médica Ltda	Diagnóstico Por Imagem	
Barbacena	Laboratório de Análises e Pesquisas Clínicas Santa Terezinha Ltda EPP	Laboratório Clínico	
Resende Costa	Associação Filhas de São Camilo	Hospital	

8 cm -13 1661759 - 1

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO **DE MINAS GERAIS**

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 04/2022 I -Convenentes/partes: Departamento de Trânsito de Minas Gerais – Detran/ MG e o município de São Sebastião do Paraiso. II - Do objeto: a gestão, administração, intercâmbio de informações, disponibilidade a gestav, administração, intercanho de mortaques, exispondontados e fornecimento de dados cadastrais dos veículos registrados e dos condutores habilitados, para fins de imposição e notificação de penalidades e de arrecadação de multas na área de competência do Município Integrado ao Sistema Nacional de Trânsito. III- Dos custos operacionais: Arcados por cada partícipe, caso necessários. IV- Vigência: 60 meses, contados a partir da assinatura, que ocorreu em 13/07/2022, podendo sofrer alterações, mediante termos aditivos, ficando ratificados e convalidados todos os atos já praticados e levados

3 cm -13 1661825 - 1

ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL

MÉDICO LEGISTA – EDITAL 02/21

PORTARIA Nº 525/DRS/ACADEPOL/PCMG/2022

A Comissão Organizadora, no uso de suas atribuições legais, termos do Edital 02/21 do Concurso Público para o cargo de Médico Legista, torna público decisão judicial exarada nos autos do processo nº 5126616-54.2022.8.13.0024, que suspendeu o ato de exclusão do candidato RANIE RALPH GABURRO TEIXEIRA, inscrição nº 102815, e determinou sua readmissão no concurso Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

. Puonique-se. Cumpra-se. Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 13 de julho de 2022. Cinara Maria Moreira Liberal Delegada-Geral de Polícia Presidente da Comissão de Concurso

CONCURSO PÚBLICO - PROVIMENTO 2021/1
PERITO CRIMINAL – EDITAL 03/21
PORTARIA N° 528/DRS/ACADEPOL/PCMG/2022
A Comissão Organizadora, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital 03/21 do Concurso Público para o cargo de Perito Criminal, torna pública a decisão judicial exarada nos autos do processo nº 1.0000.22.090763-8/002, que revogou os efeitos da decisão liminar e excluiu do certame o candidato IVAN STOUPA VIEIRA, inscrição nº 101908

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 13 de julho de 2022. Cinara Maria Moreira Liberal Delegada-Geral de Polícia Presidente da Comissão de Concurso

7 cm -13 1661824 - 1

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2°COB-RESUMO DO 2° TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N° 9288171/2021.

Partes: CBMMG x Empresa PROTECT SERVICES
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE CONDOMÍNIO LTDA.
Espécie: 1° Aditamento. Objeto: alterar valor salário devido aumento
de 10,16%, vale alimentação, vale transporte todos devido CCT 2022.
Vigência: não houve alteração. As demais cláusulas permanecem
inalteradas. Uberlândia 11/07/2022. Signatários: Relson Miguel de
Macedo, Cap BM, Chefe do Núcleo Administrativo do 2° COB e
Charleston Cauby de Araujo, representante legal da contratada.

4°COB-RESUMO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 001/2020.

Partes: O CBMMG e a Prefeitura Municipal de CAPELINHA. OBJETO:Prorrogação do prazo de vigência do Convênio n° 001/2020 por mais 12 (doze) meses, com início em 24 de julho de 2022 e término em 23 de julho de 2023, ficando a cargo do Município a manutenção das instalações do Pelotão de Bombeiros no município de Capelinha/MG Foro: Montes Claros/MG Sionafários: Fernando Augusto Alves MG.Foro: Montes Claros/MG. Signatários: Fernando Augusto Alves Ferreira e Tadeu Filipe Fernandes de Abreu.

11°BBM-RESUMO DE TERMO DE DOAÇÃO. Partes: O CBMMG e o Conselho Comunitário de Segurança Publica do Setor I de Ipatinga. Espécie: Termo de doação. Objeto: Equipamentos diversos, sendo 01 unidade de Conjunto B Bloco e Cunha no valor de R\$ 1.920,00; 100 metros de Corda semi estática 11 MM- única no valor de R\$ 1.400,00; 50 metros de cordelete 6 MM - K2 - laranja no valor

de R\$ 450,00; 50 metros de Cordelete 8MM Polaris - única no valor de R\$ 600,00; 01 Placa de ancoragem aço inox 8 furos - única no valor de R\$ 412,00; 02 unidades de Aparelho de pressão Gtech braço no valor de R\$ 256,00; 06 unidades de Freio 8 alumínio 40 KN - big c/ orelhas de RS 2-50,00, ob initidates de Freio 8 aluminimo 40 Kir. - 10 E/O ofinima no valor de R\$ 1.163,10; 01 unidade de Zig zag prussik mecânico para arboricultura - 2019 no valor de R\$ 1.818,74; 01 unidade de Maestro S - descensor autoblocante para resgate 10,5 a 11,5 no valor de R\$ 3.621,83 - Processo SEI 1400.01.0033335/2022-02. Foro: Comarca de Ipatinga/MG. Signatários: Alexsandro Carlos de Oliveira Nunes Ten Cel BM - Comandante do 11º BBM - Donatário e Ronisia Angélica da Silva Procidente de Corollo Computário de Souragoa Publica de Silva, Presidente do Conselho Comunitário de Segurança Publica do Setor I Ipatinga - Doador.

4°COB-AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 14020270000013/2022 – 4° COB.
O Ordenador de Despesas do 4° COB torna público que estará O Ordenador de Despesas do 4º COB torna publico que estara recebendo propostas para aquisição de itens de consumo essenciais para a manutenção e funcionamento dos equipamentos de informática e comunicação na área de abrangência do 4º COB, conforme especificações detalhadas no Edital do Certame em tela. A Sessão Pública deste Pregão Eletrônico ocorrerá às 09h00 do dia 29/07/2022 (excta-feira) no Portal de Compras do Estado. A integra do edital do pregão eletrônico e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação do 4º COB, à Avenida Major Alexandre Rodrigues, 301, Bairro, Ibiutuna Montes Clargo/MG, através do telefone (38) 3218. Bairro Ibituruna, Montes Claros/MG, através do telefone (38) 3218-

7416 e o edital no site: www.compras.mg.gov.br.
Montes Claros/MG, 13 de julho de 2022.
Fábio Gonçalves Spínola, Maj BM.

6°COB-EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 9287827/2021

DO CONTRATO Nº 9287827/2021

de Serviço, firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio do (a) CBMMG e o(s) fornecedor(es) 06.131.805/0001-50 - AUTO MECANICA SJ LTDA -ME, Processo nº 1402007 000010/2021, Pregão eletrônico. Objeto: Prestação de serviços CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS VIATURAS LEVES E PESADAS DA FROTA DO 2º PEL/2º CIA / 9º BBM - "TRÊS CORAÇÕES/MG" DE FORMA PARCELADA, COM FONNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS. Acréscimo no percentual de 100,00%. Valor do acréscimo R\$ 40,000,00. Valor total: R\$ 90,000,00. Dotação (oes) Orçamentária(s) nº 1401.06.182.155.4472.0001.339039.18.053.1;1401.06.182.155.4470.0001.339039.18.0.273.1;1401.06.182.155.4471.0001.339039.18.0.273.1;1401.06.182.155.4471.0001.339039.18.0.273.1;1401.06.182.155.4471.0001.339039.18.0.273.1;1401.06.182.155.4471.0001.339039.18.0.273.1;1401.06.182.155.4471.0001.339039.18.0.253.1;1401.06.182.155.4471.0001.339039.18.0.273.15401.06.182.155.4471.0001.339039.18.0.273.635.1401.06.182.155.4471.0001.339039.18.0.273.635.1401.06.182.155.4471.0001.339039.18.0.273.635.1401.06.182.155.4471.0001.339039.18.0.273.635.1401.06.182.155.4471.0001.339039.18.0.273.635.1401.06.182.155.4471.0001.339039.18.0.273.635.1401.06.182.155.4471.0001.339039.18.0.273.635.1401.06.182.155.4471.0001.339039.18.0.273.635.1401.06.182.155.4471.0001.339039.18.0.273.635.1401.06.182.155.4471.0001.339039.18.0.273.635.435.1401.06.182.155.4471.0001.339039.18.0.273.635.1401.06.182.155.4471.0001.339039.18.0.273.635.1401.06.182.155.4471.0001.339039.18.0.273.635.1401.06.182.155.4471.0001.339039.18.0.273.635.1401.06.182.155.4471.0001.339039.18.0.273.635.1401.06.182.155.4471.0001.339039.18.0.273.635.1401.06.182.155.4471.0001.339039.18.0.273.635.1401.06.182.155.4471.0001.339039.18.0.273.635.1401.06.182.155.4471.0001.339039.18.0.273.635.1401.06.182.155.4471.0001.339039.18.0.273.635.1401.06.182.155.4471.0001.339039.18.02373.4401.001.339039.18.0273.7401.06.182.155.4471.0001.339039.18.0273.7401.06.182.155.4471.0001.339039.18.0273.7401.06.182.155.4471.0001.33 inatura: 12/07/2022. Signatários: pela contratada Adriano José da Silva pela contratante Geraldo Aparecido Coelho, Major BM.

16 cm -13 1661435 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

EDITAL DE VISTA

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, faz publicar o presente EDITAL DE VISTA informando que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica que ocorreram as medições dos terrenos devolutos abaixo relacionado nos municípios abaixos estados en entre estados estado adaixo: SIMONÉSIA

51110112011						
REQUERENTE(S)	CPF/CNPJ IMÓVEL		ÁREA (HA)			
KIVYA KAMILLA DE SOUZA XXX.595.446-XX CÓR		CÓRREGO SANTO APOLINÁRIO	7,4174			
TEÓFILO OTONI:						
REQUERENTE(S)	CPF/CNPJ	IMÓVEL	ÁREA (HA)			
ZITA PEREIRA DE JESUS E OUTROS	XXX.471.516-XX	SÍTIO DA PEDRA	13,2553			

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, nesta Secretaria, no endereço Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 – bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-901, 10º andar, edificio Gerais, na Subsecretaria de Assuntos Fundiários ou por meio de requerimento formal constante no formulário disponível no site da agricultura.mg.gov.br (link http://www.agricultura.mg.gov.br/index.ph/cidadao/2019-12-20-14-47-27/requerimentos) que terão o prazo de 20 DIAS, contados da disponibilização do processo, para se manifestarem a respeito.

Belo Horizonte, 14 de julho de 2022 Thales Almeida Pereira Fernandes Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA

CONFIRMAÇÃO DE PENALIDADE
NOTIFICAÇÃO Nº 217/2022
O Instituto Mineiro de Agropecuária, por ato do seu Diretor-Geral Antônio Carlos de Moraes, na forma do Art.12, do Decreto Nº 47.859, de 07/02/2020, faz publicar a Notificação do JULGAMENTO PROCEDENTE dos processos, cujo representante legal não foi localizado. Fica a empresa promotora de eventos pecuários notificada das respectivas penalidades impostas, bem como do prazo de 20(vinte) dias a iniciar a partir do 5º (quinto) dia após essa publicação, para apresentar recurso em uma das unidades de fiscalização do IMA. Notificados:

Nome do Autuado	CNPJ	Nº do Processo	Notificação	Dispositivo Legal Infringido	Penalidade
Izaías Geraldo de Castro ME.	17.344.577/0001-13	2370.010029777/2021-41	002/303/2021	Portaria 1391/2014	Advertência escrita

4 cm -13 1661790 - 1

APLICAÇÃO DE PENALIDADES
DESPACHO GDA Nº 10/2022

Em obediência à competência prevista no inciso VI e XV do art. 24 do Decreto 47.859/2020 e, considerando o trânsito em julgado dos processos administrativos, que concluíram pelo descumprimento das obrigações constantes na Portaria IMA 1360/2013, aplicam-se as penalidades aos seguintes médicos veterinários habilitados: ADVERTENCIA nos termos do que prevê o art. 14, inciso I da Portaria em epígrafe.

Médico Veterinário Habilitado N° CRMV N° Habilitação EV 162/10 2370.01.0040747/2021-89

Belo Horizonte, 13 de julho de 2022

Guilherme Costa Negro Dias Gerente de Defesa Sanitária Animal

Antônio Carlos de Moraes Diretor-Geral

6 cm -13 1661817 - 1

EXTRATO DE CONTRATO EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contrato nº 004/2022. Contratado: BÁRBARA SILVEIRA COSTA, Masp 1304575-2. Objeto: Prestação de serviços de apoio às atividades técnicas de caráter temporário. Rescisão do contrato administrativo a partir de 13 de julho de 2022.

2 cm -13 1661624 - 1

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER

AVISO DE LICITAÇÃO

Planeiamento SIRP nº 155/2022 através do site www.compras. mg.gov.br - Processo SEI EMATER-MG nº 3040.01.0004611/2021-55 Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 15/2022 - Objeto Aquisição de pneus para os veículos da EMATER-MG. Sessão pública dia 29/07/2022 às 09:30h. Informações: e-mail cpl3@emater.mg.gov. br. Belo Horizonte, 13 de julho de 2022 - Comissão Permaner Licitação.

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA **DE MINAS GERAIS - EPAMIG**

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS:

Nº, 341/2022- Contrato - Partes: EPAMIG e CEMIG Distribuição S.A.
Objeto: Contrato de uso do sistema de distribuição, modalidade tarifária
verde. Assinatura: 13/07/2022. Vigência: 15/07/2022 a 15/07/2023.
Valor: R\$21.842,28. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil e Josias
Bitencourt EPAMIG; (b) Riwardeny Talin e Valter Faria - CEMIG.
Nº, 342/2022- Contrato - Partes: EPAMIG e CEMIG Distribuição S.A.
Objeto: Contrato de compra de energia regulada, modalidade tarifária
ths verde. Assinatura: 13/07/2022. Vigência: 15/07/2023 a 15/07/2023.
Valor: R\$ R\$21.842,28. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil e Josias
Bitencourt EPAMIG; (b) Riwardeny Talin e Valter Faria - CEMIG.

3 cm -13 1661832 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE **CULTURA E TURISMO**

EXTRATO COPEFIC 032/2022 - RESULTADO
PRELIMINAR - SECULT/DFC
BELO HORIZONTE, 13 DE JULHO DE 2022.
PUBLICAÇÃO DE ATO DA COMISSÃO PARITÁRIA
ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO A CULTURA
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA RESULTADO PRELIMINAR
FUNTAL FEC 02/2022 - CALHAS E TELHADOS - REPASSE A
MUNICÍPIOS EXTRATO ATO COPEFIC 032/2022 A Secretaria
de Estado de Cultura e Turismo (SECULT) e a Comissão Paritária

